

O QUE VAI MUDAR NO SEU PEQUENO-ALMOÇO

Um conjunto de sete diretivas com mais de 20 anos - conhecidas como "diretivas pequeno-almoço" - tem definido as regras comuns sobre a composição, a denominação de venda, a rotulagem e a apresentação de vários produtos à escala da União Europeia:

extratos de café e extratos de chicória / produtos de cacau e de chocolate / mel / açúcares / sumos de frutas e produtos similares / doces e geleias de frutos, citrinadas e creme de castanha / leite conservado parcial ou totalmente desidratado



Em 21 de abril de 2023...

a Comissão apresentou ao Conselho e ao Parlamento Europeu uma proposta de alteração de quatro destas diretivas, relativas ao mel, aos sumos de fruta e similares, aos doces e geleias de frutos, citrinadas e creme de castanha, e ao leite conservado desidratado, destinada a melhorar os requisitos de informação ao consumidor.



Em 30 de janeiro de 2024...

a Presidência belga do Conselho e os representantes do Parlamento Europeu chegaram a um acordo provisório que, quando for formalizada, **mudará as regras relativas à composição, rotulagem e denominação destes géneros alimentícios.**

Descubra o que vai mudar:

Mel

- os países de origem serão indicados no rótulo por ordem decrescente, com base no peso; o rótulo incluirá também a percentagem que cada país representa na mistura, aumentando assim a transparência para os consumidores

- os Estados-Membros podem decidir que a obrigação de indicar a percentagem no rótulo se aplique apenas às quatro partes mais importantes, desde que estas representem mais de 50% do peso da mistura

- para garantir a flexibilidade, no caso das embalagens de menos de 30 gramas, os nomes dos países de origem podem ser substituídos por um código ISO de duas letras

- uma plataforma de peritos apoiará a Comissão no desenvolvimento de métodos de deteção da adulteração do mel e no reforço dos controlos, o que ajudará a combater a fraude

Sumos de fruta

- três novas categorias para refletir a procura crescente de produtos com baixo teor de açúcar: "sumo de fruta com baixo teor de açúcar", "sumo de fruta com baixo teor de açúcar proveniente de concentrado" e "sumo de fruta concentrado com baixo teor de açúcar"

- os operadores serão autorizados a utilizar o rótulo "os sumos de frutos contêm apenas açúcares naturais".

Doces e geleias

- um aumento do teor mínimo de fruta nos doces e geleias (mais 100 g por kg para os doces e geleias e mais 50 g por kg para os doces e geleias "extra");

- 450 g como regra geral para os doces e geleias

- 500 g como regra geral para os doces e geleias "extra"

- o aumento do teor de fruta contribuirá para reduzir a quantidade de açúcar nos doces, permitindo aos consumidores escolhas mais saudáveis.

Leites conservados desidratados

- autorização da utilização de tratamentos que produzam produtos lácteos desidratados sem lactose.

A harmonização inicial das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos produtos abrangidos pelas diretivas foi justificada pelo facto de as diferenças entre as legislações nacionais poderem criar condições de concorrência desleal, suscetíveis de induzir os consumidores em erro, influenciando deste modo diretamente o funcionamento do mercado interno.

A proposta da Comissão e o acordo entre o Conselho e o Parlamento Europeu que se lhe seguiu tiveram por objetivo atualizar a sua redação - algumas delas não conheciam alterações havia mais de 10 anos -, promover a transição para regimes alimentares mais saudáveis e estimular a reformulação dos produtos diminuindo o teor de açúcar, melhorando a rotulagem e dando aos consumidores a possibilidade de escolherem alimentos de modo mais informado e de uma forma mais sustentável.

Os consumidores e os produtores podem contar com legislação futura mais rigorosa e que contemple:

- Indicações mais claras quanto às origens geográficas;
- Novas iniciativas para combater a fraude;
- Maior transparência na rotulagem e maior exigência quanto aos teores de fruta;
- Maior atenção às mudanças das preocupações da sociedade e da procura dos consumidores;
- Maiores garantias de que os consumidores são devidamente informados sobre as características e a qualidade dos produtos que consomem.